DECRETO Nº. 3.825, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.641.084,38 (Um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.641.084,38 (Um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
47	02.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	270.000,00

119	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	193.000,00
507	16.02	15.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	278.000,00
326	05.02	23.695.0009.2375	Arte na Praça/Pinheiral Artesão	3.3.90.39.00	1.500	12.000,00
653	20.02	27.812.0070.1334	Pinheiral Sempre Jovem	3.3.90.30.00	1.500	20.000,00
685	21.02	26.127.0017.1080	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	3.3.90.39.00	1.720	200.000,00
04	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.1.90.11.01	1.500	282.084,38
05	01.01	01.031.0042.2346	Subsídio e Assistência dos Vereadores	3.1.90.13.02	1.500	75.000,00
59	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.01	1.500	10.000,00
64	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.00	1.720	300.000,00
87	04.05	08.122.0059.2321	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	3.3.90.47.00	1.500	500,00
100	04.09	08.122.0059.2321	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	3.3.90.47.00	1.500	500,00
				TOTAL		**1.641.084,38**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
214	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.00	1.720	270.000,00
396	08.02	28.843.0053.0002	Operações Especiais – Operações de Crédito	4.6.90.71.00	1.500	582.084,38
495	16.02	25.751.0024.1203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.00	1.720	200.000,00
499	16.02	15.452.0024.1207	Construção e Manutenção do	3.3.90.39.00	1.720	78.000,00

			Cemitério Público			
523	17.02	15.451.0024.1204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00	1.720	100.000,00
529	17.02	15.451.0024.1206	Projeto e Execução de Obras p/ Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	1.720	100.000,00
50	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.04.00	1.500	11.000,00
214	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.00	1.720	200.000,00
215	04.02	18.452.0057.1106	Destinação de Resíduos	4.4.90.51.00	1.720	100.000,00
				TOTAL		**1.641.084,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO